Membro da Sociedade Portuguesa de Medicina Intensiva. Membro da Associação Portuguesa de Infecção Hospitalar.

Funções de docência na Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior como Assistente convidada desde 2003. Nomeação como membro suplente das Juntas Médicas de âmbito Nacional do Conselho Nacional dos Internatos Médicos (2004) e orientadora de Formação Pós graduada — Internato Complementar.

Integrou comissões de organização de vários eventos e congressos assim como participação em reuniões científicas e mesas redondas e apresenta publicações científicas e presenças em cursos, jornadas e congressos, visando a actualização permanente dos conhecimentos nas áreas da Medicina Interna e Medicina Intensiva.

203635461

Despacho n.º 13870/2010

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, a gestão patrimonial e financeira das administrações regionais de saúde, I. P., é controlada por um fiscal único.

Este fiscal único é designado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde, conforme resulta do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Assim, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

1 — É nomeada a sociedade de revisores oficiais de contas Domingos Barão, José Silva e Daniel Vicente — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua da Quinta da Formiga, 11-C, 1495-170 Algés de Cima, representada pelo Dr. José Júnior Barão, para exercer as funções de fiscal único da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos, podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., a remuneração mensal ilíquida equivalente a 25 % do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos da lei, ao respectivo presidente do conselho directivo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

25 de Agosto de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

203635712

Despacho n.º 13871/2010

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, a gestão patrimonial e financeira das Administrações Regionais de Saúde, I. P., é controlada por um fiscal único.

Este fiscal único é designado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde, conforme resulta do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Assim, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

1 — É nomeada a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Fátima Pinto e Victor Freire — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 282, 4150-354 Porto, representada pela Dr.ª Maria de Fátima da Silva Pinto, para exercer as funções de fiscal único da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos, podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a remuneração mensal ilíquida equivalente a 25 % do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos da lei, ao respectivo presidente do conselho directivo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

25 de Agosto de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

203635412

Despacho n.º 13872/2010

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, a gestão patrimonial e financeira das Administrações Regionais de Saúde, I. P., é controlada por um fiscal único.

Este fiscal único é designado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde, conforme resulta do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Assim, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

1 — É nomeada a sociedade de revisores oficiais de contas António Borges & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua do Prof. Fernando da Fonseca, 10-A, escritório 6, 1600-618 Lisboa, representada pelo Dr. António Alexandre Pereira Borges, para exercer as funções de fiscal único da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos, podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., a remuneração mensal ilíquida equivalente a 25 % do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos da lei, ao respectivo presidente do conselho directivo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

25 de Agosto de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

203635575

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho (extracto) n.º 13873/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, Rute Alexandra Antunes Pereira de Oliveira Camilo das funções de minha secretária pessoal, para as quais foi nomeada pelo meu despacho n.º 27 537/2009, de 24 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 24 de Dezembro de 2009.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de Julho de 2010.

27 de Julho de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

203634935

Despacho n.º 13874/2010

Considerando que em 2005 a contratação do fornecimento de combustíveis às Forças Armadas, incluindo os combustíveis operacionais de aviação consumidos pela Força Aérea Portuguesa (FAP), passou a ser assegurada pela Central de Compras do Ministério da Defesa Nacional;

Considerando que os contratos inerentes ao fornecimento acima referido terminaram o seu prazo de vigência a 31 de Dezembro de 2009;

Considerando o conteúdo do ofício da Secretaria-Geral (SG) do Ministério da Defesa Nacional (MDN) n.º 26332, de 4 de Dezembro de 2009, que informa que não irá realizar os procedimentos concursais para o fornecimento daqueles combustíveis às Forças Armadas, cometendo essa responsabilidade aos ramos;

Considerando que no início de 2010 se revelou urgente assegurar o fornecimento imediato de combustíveis operacionais AVTUR C/FSII para as unidades da FAP, e se efectuou uma aquisição por ajuste directo;

Considerando que a FAP pretendia efectuar um concurso público para assegurar o fornecimento deste tipo de combustível para o triénio de 2010 até 2012 e o Secretário de Estado Adjunto do Orçamento determinou, por despacho de 8 de Junho de 2010, que o procedimento aquisitivo de combustíveis, atenta a actual conjuntura, apenas tivesse impacto no presente ano económico, revela-se da máxima urgência adoptar um procedimento célere que assegure o fornecimento de combustíveis operacionais no segundo semestre de 2010;

Considerando que o combustível constitui um factor crítico ao cumprimento da Missão de que esta se encontra investida e que se revela necessário garantir que o quadro operacional da FAP não seja afectado;

Considerando que, de acordo com o meu despacho de 17 de Junho de 2010, a FAP já se encontra a realizar os procedimentos adequados à aquisição de combustível para 2011;

Considerando que o fornecedor do combustível operacional AVTUR C/FSII para as unidades da FAP, no âmbito da contratação existente desde 2005, até 31 de Dezembro de 2009, foi a PETROGAL;

Considerando o teor da informação da FAP (Comando da Logística, Direcção de Abastecimento e Transportes, Repartição de Material de Intendência) n.º 3366, de 8 de Julho, que sublinha e fundamenta a situação actualmente existente de urgência imperiosa e necessidade absoluta da FAP adquirir o referido combustível para o 2.º semestre de 2010;

Considerando o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos do qual na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante;

Determino o seguinte:

1 — Nos termos do despacho n.º 1379/2010, de 21 de Janeiro, do Primeiro-Ministro que delegou, com faculdade de subdelegação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, os poderes que lhe competiam nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e de acordo com o disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, a contratação do fornecimento de combustíveis operacionais AVTUR/FSII à Força Aérea Portuguesa (FAP) e a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de € 6 198 347, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — De acordo com os artigos 24.º, n.º 1, alínea *c*), 112.º e 115.º do CCP, que a contratação referida em 1 supra seja efectuada através da adopção do procedimento do ajuste directo, mediante a apresentação de convite à PETROGAL;

3 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, a delegação de competências no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea para:

i) Aprovar a minuta do convite à apresentação das propostas e o caderno de encargos, bem como para proceder às necessárias rectificações, conforme previsto no n.º 2 do artigo 40.º, no n.º 3 do artigo 50.º e no artigo 115.º do CCP;

ii) Adjudicar o fornecimento identificado em 1 supra, conforme previsto no artigo 73.º do CCP;

4 — A dispensa do contrato escrito, tendo em vista a imediata execução do contrato, conforme previsto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2010.

20 de Agosto de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203634716

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Édito n.º 296/2010

Em conformidade com o Artigo 29.º,do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de Abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

N.º Subscritor	Posto	Nome
107.247	CTEN	António Jorge da Silva Soares
108.611	COR	José Maria de Mendonça Júnior
110.097	COR	José Luís Carvalhinha de Sousa
110.101	COR	Álvaro Loureiro Martins Pereira
110.510	COR	Aguinaldo Ribeiro dos Santos Fonseca
110.617	COR	José Martins Freitas
111.671	TEN	Fernando Cardoso de Matos
210.817	CAP	Júlio Matos Silveira
213.263	TCOR	Joaquim Jacinto Vieira
214.928	SAJ	José Eusébio Colaço
215.858	TCOR	Manuel Marques Alegria
215.896	CAP	António Lourenço Menino
216.505	CAP	José Moreira Borges
217.392	1TEN	Vasco Cândido Grelha
218.064	CAP	António Álvaro Moreira Marques
218.670	SAJ	Valdemiro Lopes Batista
218.847	CAP	Domingos Vieira Rodrigues
300.260	1SAR	Rui Manuel de Carvalho
300.306	SAJ	Florival Pires
301.099	TGEN	José da Silva Cardoso
301.284	2TEN	Valdemar Nogueira Barbosa
301.690	SAJ	António Ferreira Nabais
302.023	CAP	Germano do Rosário Lucas Candeias
302.203	SAJ	José Luís Saraiva
302.620	CAP	Maximino Pereira Lopes
303.150	CAP	Joaquim de Jesus Pereira
303.574	1SAR	Manuel Joaquim Mira Rosado
303.814	1SAR	António de Frias Fino
303.829	SAJ	João Narciso Paijão da Silva
305.732	1SAR	João Silvestre Branco
309.461	SAJ	Augusto Alberto
312.662	SAJ	Álvaro de Sousa da Conceição
315.055	1SAR	Luís Canhoto Lobo
315.697	SMOR	José Luís do Vicente
319.230	CAP	Luís Miguel de Araújo Esteves Hilário
320.147	SAJ	Manuel dos Santos
320.817	SAJ	Arlindo António Dias Elias

Lisboa, 22 de Julho de 2010. — O Presidente do IASFA, *Francisco António Fialho da Rosa,* Tenente-General.

303616815

Édito n.º 297/2010

Em conformidade com o Artigo 29.º,do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de Abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

N.º subscritor	Posto	Nome
108.877	COR	Américo Trindade.
109.512	TCOR	Herder Humberto Nascimento Matias.
110.359	CALM	Vasco Fernando Leote de Almeida e Costa.
110.392	COR	José Herculano Henrique Oliveira.
110.479	TGEN	António Avelino Pereira Pinto.
110.741	VALM	Antonio José Malheiro Garcia.
111.264	COR	Luís Filipe Godinho Bilro.
210.860	CAP	José Augusto Fernandes.
211.556	CAP	Alfredo Ferreira dos Reis.
212.901	CAP	Carlos Silvino da Costa Presa.
215.540	TCOR	Manuel Joaquim de Moura Barrigas.
216.459	SAJ	José Henriques.
218.499	SMOR	Horácio Marques Lopes.
219.114	1SAR	Manuel Pedroso Ratinho.
300.058	1SAR	Eduardo Rosa Martins.
300.983	CFR	António Lourenço Martins.
303.275	SCH	Manuel Raimundo Ferreira Goularte.
304.442	1SAR	Vasco Lino de Oliveira Colimão .
304.819	1SAR	José de Sousa Lopes.
305.223	SAJ	Joaquim Cardoso.
307.972	1SAR	Manuel Franco Júnior.
307.975	SMOR	Fernando Pinho Fernandes.
310.014	SAJ	António Maria Rodrigues da Costa.
310.684	SMOR	José Filipe Mendes Prates.
310.773	SAJ	Alfredo António Russo.
312.933	SAJ	Clemente Dominges.
313.029	MAJ	Mário Cristovão Cebola.
313.183	CMG	Nelson Cardoso Ribeiro Peres.
314.356	SCH	José Maria Martins Coelho.
315.355	SAJ	Henrique Agostinho Miranda Gomes.
315.615	1940	Aires José Duarte.
315.811	SCH	José Mirador Carrasqueira.
318.938	SCH	Antonio Luís Beira Ramalhosa.
321.482	1SAR	Manuel Domingos Cascalheira.
321.583	1SAG	Arlindo José Loureiro da Mata.

12 de Agosto de 2010. — O Presidente do IASFA, *Francisco António Fialho da Rosa,* tenente-general.

303628463